Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000 PABX: (12) 3971-6110 www.saobentodosapucai.sp.gov.br

UEm Paz com a Matureza hu Sonio Monorii

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.579 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.013.

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica criado no Quadro de Pessoal do Município um cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico; **com Ref. B13.**
 - Art. 2º. O Diretor de Desenvolvimento Econômico compete:
- I Articular junto às Secretarias Municipais todas as propostas e programas pertinentes ao desenvolvimento econômico no Município;
- II Articular junto aos órgãos governamentais: Secretaria de Emprego e Relações de Trabalho, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do Governo Estadual, para a manutenção de programas já existentes e implantação de novos que atendam aos interesses dos munícipes;
- III Controlar e gerenciar os trabalhos desenvolvidos dentro do Espaço do Empreendedor, em especial aqueles relacionados ao Desenvolvimento Econômico, tais como: Sala do Empreendedor, Emprega São Bento, Capacite-se, Time do Emprego, Acessa SP, Telecentro Comunitário e Banço do Povo Paulista;
- **IV** Gerenciar os trabalhos desenvolvidos pela unidade local do Banco do Povo Paulista, auxiliando na divulgação de seus trabalhos, pelo zelo e seu bom desenvolvimento, já comprovados pelo Governo do Estado de São Paulo;
- V Criar mecanismos de padronização dos procedimentos de atendimento no Espaço do Empreendedor, promovendo agilidade e atendimento cordial a quem necessita dos serviços;
- **VI** Zelar pela manutenção das parcerias já firmadas com entidades (Sebrae/SP, SENAI, SENAR, Sinhores São José dos Campos, Associação Comercial e outros), bem como buscar firmar novos convênios ou

novos convenios

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí



Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 - Centro - São Bento do Sapucaí - SP CEP 12490-000 PABX: (12) 3971-6110 www.saobentodosapucai.sp.gov.br



parcerias de programas voltados ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico.

Parágrafo único: O cargo descrito acima terá natureza comissionada e será preenchido de forma a atender à Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município.

- Art. 3º O salário mensal para o cargo é o mesmo já previsto no quadro atual, conforme a referência já mencionada, com a aplicação do regime celetista.
- **Art.** 4º Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orcamentário e Financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 26 de fevereiro de 2013.

ILDEFONSO MENDES NETO Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

> LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA Secretário Geral de Assuntos Jurídicos